

MARCELA KOHLBACH DE FARIA

Mestre e Doutora em Direito Processual pela

Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Advogada, associada de Leste Litigation Finance.

**PARTICIPAÇÃO DE
TERCEIROS NA ARBITRAGEM**

Editora Quartier Latin do Brasil
São Paulo, primavera de 2019
quartierlatin@quartierlatin.art.br
www.quartierlatin.art.br

MARCELA KOHLBACH DE FARIA

Participação de Terceiros na Arbitragem

São Paulo: Quartier Latin, 2019.

ISBN 85-7453-856-3

1. Arbitragem e Processo 2. Participação de Terceiros 3. Devido Processo Legal

I. Título

Editor

Vinícius Vieira

Produção editorial

José Ubiratan Ferraz Bueno

Diagramação

Antonio Marcos Cavalheiro

Revisão gramatical

Ronaldo Santos Soares

Capa

Anderson dos Santos Pinto

EDITORA QUARTIER LATIN DO BRASIL

Rua General Flores, 508

Bom Retiro – São Paulo

CEP 01129-010

Telefones: +55 11 3222-2423; +55 11 3222-2815;

Whatsapp: +55 11 9 9431 1922

Email: quartierlatin@globo.com

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, especialmente por sistemas gráficos, microfílmicos, fotográficos, reprográficos, fonográficos, videográficos. Vedada a memorização e/ou a recuperação total ou parcial, bem como a inclusão de qualquer parte desta obra em qualquer sistema de processamento de dados. Essas proibições aplicam-se também às características gráficas da obra e à sua editoração. A violação dos direitos autorais é punível como crime (art. 184 e parágrafos do Código Penal), com pena de prisão e multa, busca e apreensão e indenizações diversas (arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610, de 19.02.1998, Lei dos Direitos Autorais).

SUMÁRIO

Agradecimentos.....	9
Prefácio.....	11
Apresentação.....	13

Introdução, 17

i. Objeto e finalidade.....	17
ii. Metodologia.....	19
iii. Contribuição original da tese.....	21

1. Arbitragem e Processo, 23

Arbitragem como exercício de jurisdição.....	23
O exercício da jurisdição arbitral: o procedimento arbitral no âmbito do direito processual.....	29
1.0.1. O entendimento de Cândido Rangel Dinamarco.....	31
1.0.2. Arbitragem à luz da teoria dos sistemas: o entendimento de Eduardo de Albuquerque Parente e Yuri Maciel Araujo.....	33
1.0.3. Conclusões parciais sobre a inserção da arbitragem na teoria geral do processo.....	39
Definição de partes no processo arbitral.....	43
1.0.4. Conceito de Partes no Processo Civil.....	43
1.0.5. Conceito de partes na arbitragem: primazia da autonomia da vontade das partes.....	48

2. Participação de Terceiros na Arbitragem, 55

Participação de terceiros em procedimento arbitral.....	55
2.0.1. Transmissão (legal ou contratual) da cláusula compromissória.....	58
2.0.2. Cessão da posição contratual, sucessão e sub-rogação.....	58
2.0.3. Cessão de crédito e assunção de dívida.....	70
2.0.4. Estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro e contrato com pessoa a declarar.....	77
Vinculação de terceiros pela verificação de consentimento implícito.....	80
2.0.5. <i>Agency theory</i> norte-americana.....	82
2.0.6. Teoria do Grupo de Empresas (<i>Group of Companies</i>).....	85
2.0.7. A doutrina do arbitral <i>estoppel</i>	92
2.0.8. Teoria dos Contratos Coligados (<i>Multiple Contracts</i>).....	95

2.0.9. Aplicabilidade das teorias de vinculação por consentimento implícito ao direito brasileiro.....	105
2.0.9.1. Necessidade de convenção arbitral escrita.....	105
2.0.9.2. Relatividade dos contratos.....	110
2.0.9.3. Cláusula compromissória estatutária como prova de aceitação do consentimento implícito pelo direito brasileiro.....	111
Vinculação de terceiros por fraude ou abuso de direito	114
2.0.10. Aplicabilidade da vinculação por fraude e abuso de direito no direito brasileiro	121
Conclusão parcial: quem pode ser parte no procedimento arbitral?.....	123

3. Participação de Terceiros e Devido Processo Legal, 127

Procedimento para a participação de terceiros na arbitragem	127
3.0.1. Análise do direito estrangeiro	129
3.0.1.1. Direito Italiano	130
3.0.1.2. Direito português	134
3.0.1.3. Suíça e Bélgica.....	141
3.0.1.4. Holanda: Código de Processo Civil.....	143
3.0.2. Arbitragens Institucionais e os Regulamentos das Câmaras.....	144
3.0.2.1. Instituições arbitrais nacionais.....	145
3.0.2.1.1. Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM-BOVESPA.....	145
3.0.2.1.2. ARBITAC – Câmara de Mediação e Arbitragem.....	147
3.0.2.1.3. Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná – CAMFIEP	148
3.0.2.2. Instituições arbitrais internacionais.....	151
3.0.2.2.1. Câmara de Comércio Internacional – CCI.....	151
3.0.2.2.2. American Arbitration Association: Industry Arbitration Rules and Mediation Procedures.....	155
3.0.2.2.3. International Centre for Dispute Resolution – ICDR.....	157
3.0.2.2.4. The Belgian Centre for Arbitration and Mediation – CEPANI Rules.....	158
3.0.2.2.5. Hong Kong International Arbitration Centre – HKIAC.....	159
3.0.2.2.6. Singapore International Arbitration Centre – SIAC.....	162
O direito brasileiro e a omissão legislativa	165
Procedimento adequado para a participação de terceiros no direito brasileiro	178
3.0.3. A quem compete a decisão sobre a possibilidade de ingresso de terceiro no procedimento arbitral?.....	179
3.0.3.1. Princípio da Competência-competência e os limites da competência dos árbitros	179
3.0.3.2. Limites da atuação do judiciário na definição das partes no procedimento arbitral.....	182

3.0.3.3. Produção antecipada de prova para a comprovação da vinculação de terceiros.....	184
3.0.3.4. Limites da atuação das instituições arbitrais na decisão sobre a vinculação e terceiros.....	189
3.0.4. Requisito para ingresso do terceiro: consentimento.....	190
3.0.4.1. Consentimento do terceiro.....	192
3.0.4.2. Consentimento das partes originárias.....	193
3.0.5. Requisito para ingresso do terceiro: conexão entre as demandas.....	204
3.0.6. Momento procedimental adequado. Possibilidade de renúncia ao direito de indicação de árbitro?.....	207
3.0.7. Marco final para o ingresso do terceiro no procedimento arbitral.....	220
3.0.8 Necessidade de preservação do contraditório e da ampla defesa.....	221
Controle judicial das decisões arbitrais que determinam o ingresso de terceiros.....	223

Conclusão, 233

Referências, 239